# *LEI ORDINÁRIA Nº 95*

*de 23 de março de 1992*

**CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 65% (Sessenta e cinco por cento) ao Servidor Público Municipal, sobre o salário vigente.*

***Art. 2°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Março de 1992, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1992.*

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*